



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 106/IEF/NAR OLIVEIRA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0068074/2021-67

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|--|
| Nome: Concessionária da Rodovia MG-050 S/A | CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08 |
| Endereço: Av. Joaquim André, n. 361 | Bairro: Santa Clara |
| Município: Divinópolis | UF: MG |
| Telefone: 37.3229.0050 | E-mail: bruno.novais@nascentesnet.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|---|
| Denominação: MG050 | Área Total (ha): -- |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): não se aplica | Município/UF: Alpinópolis, Carmo do Cajuru, Córrego Fundo, Formiga, Itaúna, Mateus Leme, Passos, Pedra do Indaiá e São Sebastião do Oeste |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 23 | un |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 23 | un | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|---------------------------------|---------------|-----------|
| Segurança dos usuários da MG050 | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado e Mata Atlântica | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | 25,5054 | m³ |
| Lenha de floresta exótica | | 29,1093 | m³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/11/2021Data da vistoria: 03/12/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 03/12/2021

2. OBJETIVO

É objetivo deste processo o corte de 60 árvores nativas e exóticas localizadas na faixa de domínio da MG050 com o objetivo de trazer segurança para os usuários da rodovia, uma vez que estão com risco de queda.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Não se aplica, já que a ocorrência é ao longo da faixa de domínio da MG050

3.2 Cadastro Ambiental Rural: não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de corte de árvores isoladas ao longo do trecho da MG050 entre os municípios de Alpinópolis, Passos, Córrego Fundo, Formiga, Pedra do Indaiá, São Sebastião do Oeste, Carmo do Cajuru, Itaúna e Mateus Leme.

As árvores estão às margens da rodovia e com risco de queda sobre os veículos e demais usuários da rodovia.

Taxa de Expediente: R\$591,60

Taxa florestal: R\$140,83 (nativas) + R\$ 32,15 (exóticas)

Ambas taxas pagas dia 15/10/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: dispensado

4.1 Das eventuais restrições ambientais: não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi feita de forma remota e baseada na documentação apresentada pela empresa.

De acordo com os dados apresentados foram cortadas 60 exemplares arbóreos isolados, sendo que 21 indivíduos são de origem exótica, 23 indivíduos são de origem nativa e 16 indivíduos mortos, os quais não foi possível identificar a origem. Da totalidade de indivíduos nativos, apenas 1 deles é imune ao corte.

As espécies a serem cortadas são: Eucalipto, Angico, Amendoim bravo, Gonçalo-alves, Pinheiro, Peito-de-pombo, Jacarandá, Pau-de-angu, Farinha-seca, Ipê-roxo, Ipê-amarelo

4.3.1 Características físicas: variável ao longo da rodovia

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica e Bioma Cerrado.
- Fauna: não se aplica

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida é extremamente necessária uma vez que a queda de uma árvore na rodovia ou sobre algum veículo pode causar grandes danos aos usuários.

É importante mencionar que dentre as árvores em risco de queda que serão suprimidas, apenas 5 delas estão inseridas em APP (árvores n. 45, 46, 47, 48 e 49). Contudo, devido ao fato das árvores estarem situadas às margens da rodovia, não será necessária a abertura de caminhos de acesso ou ainda maiores intervenções para execução da supressão, sendo necessária apenas a intervenção pontual. Assim, pode-se dizer que tais atividades trarão baixo impacto ambiental, não sendo, portanto, passíveis de compensação ambiental.

Pelo corte do indivíduo de ipê amarelo, foi proposta recolhimento de taxa de acordo com o dispositivo legal.

Não haverá impacto significativo com o corte dessas árvores já estão isoladas às margens da estrada.

Tendo em vista as características apresentadas acima, entende-se que a solicitação é passível de autorização, sendo esta intervenção de grande importância para a implantação do empreendimento.

Desta forma, deve-se outorgar o corte de 60 árvores isoladas localizadas às margens da MG050.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez que será corte de árvores isoladas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas e exóticas vivas, localizadas às margens da MG050, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *Não se aplica*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 744,39 + R\$ 394,40 (pelo corte do ipê)

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 06/12/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39035971** e o código CRC **0591BFE2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0068074/2021-67

SEI nº 39035971